



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL IMÓVEL Nº 006/2016, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PMES (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47703202), NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.080.530/0001-43, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.270/0001-48, situada na Av. Governador Bley, nº 236, Edifício Fábio Ruschi, Centro, nesta Capital, neste ato representado por sua Secretária de Estado, Sra. **DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**, doravante denominada **CEDENTE** e do outro lado, , a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PMES**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.373/0001-90, com sede administrativa situada à Av. Maruípe, nº 2111, Maruípe, nesta Capital, neste ato representado pelo Comandante Geral da Polícia Militar, **Cel. PM MARCOS ANTÔNIO SOUZA DO NASCIMENTO**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, por este instrumento e na melhor forma de direito celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** que se regerá em conformidade com as leis aplicáveis à espécie e pelo Decreto Estadual nº 3126-R/2012 e pelas cláusulas e condições subsequentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Imóvel constituído de uma área de terreno de 905,13m², com edificação, localizado na Rua José Jorge Haddad, Centro, Afonso Cláudio/ES, de propriedade do Estado do Espírito Santo, registrado no Cartório da 1ª Zona do Registro Geral de Imóveis de Vitória sob a matrícula nº 3502, livro 2, conforme Laudo de Vistoria nº 010/2016 e registros fotográficos elaborados pela Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI, constante dos autos em epígrafe.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER
Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD
Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE
Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO OBJETO

O **CESSIONÁRIO** declara neste ato, receber o imóvel acima descrito, destinado exclusivamente para fins de utilização da 2ª Companhia Independente da Polícia Militar no Município de Afonso Cláudio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso tem prazo de vigência de 25 (vinte e cinco) anos, iniciando-se a partir da data de publicação de seu resumo no D.O/ES.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações e responsabilidade:

I – DO CEDENTE:

- Ceder ao **CESSIONÁRIO** o bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Contrato sem quaisquer ônus;
- Exigir a devolução do bem objeto deste contrato, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando do imóvel;
- Vistoriar periodicamente por meio do órgão competente, o imóvel concedido e no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais deverá comunicar o fato à Procuradoria Geral do Estado, para que adote as medidas legais cabíveis.

II – DO CESSIONÁRIO:

- Utilizar o imóvel exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;
- Manter o imóvel ora cedido sob sua guarda e vigilância ininterrupta, impedindo o acesso e construção de quaisquer benfeitorias por parte de terceiros, bem como mantendo o controle de seus limites, preservando-os de forma a evitar invasões;
- Zelar pela guarda e conservação do imóvel, só podendo realizar benfeitorias necessárias e úteis ao mesmo, desde que não esteja em desacordo com a cláusula segunda deste contrato;
- Arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias à manutenção e conservação do imóvel, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias nele realizadas, que ficarão incorporados ao imóvel para todos os efeitos;
- Arcar com o recolhimento de todos os tributos (taxas e contribuições), que incidam sobre o imóvel e suas edificações, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, responsabilizando-se ainda, por quaisquer danos ocasionados a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior, não existindo qualquer direito à indenização ou ressarcimento;

- f) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da utilização do imóvel, tais como: água, luz, telefone, condomínio, etc.;
- g) Não poderá ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do imóvel objeto deste termo, sem prévia e expressa autorização por escrito, do CEDENTE;
- h) Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos ocasionados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos a recompor o imóvel;
- i) Devolver o imóvel cedido por meio de Termo de Devolução, conforme previsto no Art. 48 do Decreto Estadual nº 3126-R/2012, em perfeito estado de conservação, com as benfeitorias nele realizadas e em condições de uso imediato, ocorrendo a sua rescisão por vontade das partes, ou ainda, em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, declarando-se ciente de que, não ocorrendo a devolução por meio do referido **Termo**, o imóvel permanecerá sob plena responsabilidade do **CESSIONÁRIO**;
- j) Proceder às reformas no imóvel, deixando-o em perfeito estado de conservação e, sobretudo, reformas referentes à segurança do imóvel;
- k) Providenciar perante aos Órgãos Públicos quaisquer autorizações e demais providências necessárias para construções ou reformas necessárias ao imóvel, bem como regularização contábil e cartorial pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Cessão de Uso ocorrerá de pleno direito, na hipótese de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou, ainda, sobrevindo necessidade ou interesse por parte do **CEDENTE** em utilizar o imóvel, mediante notificação por escrito ao **CESSIONÁRIO**, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

§1º – O presente termo poderá ainda ser rescindido, automaticamente, pela superveniência de norma legal que o torne inexecutável.

§2º – O exercício dessa faculdade não implicará na obrigação de indenizar o **CESSIONÁRIO**, a qualquer título.

§3º – As benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias e quaisquer acessões que forem realizadas no imóvel pelo **CESSIONÁRIO** ou por ele contratadas, passarão a incorporar o imóvel sem gerar direito à indenização ou retenção a qualquer título, findo ou rescindido este contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Vitória (ES), para dirimirem dúvidas e litígios oriundos deste termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

Vitória,de.....de 2016.

CEDENTE:

.....

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

CESSIONÁRIO:

.....

MARCOS ANTÔNIO SOUZA DO NASCIMENTO

Comandante Geral da Polícia Militar

TESTEMUNHAS:

1).....

2).....

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Vitória (ES), Segunda-feira, 15 de Agosto de 2016.

Aquicultura e Pesca do Estado do Espírito Santo - SEAG.

Vitória, 10 de agosto de 2016.

SANDRA HELENA BELLON MÓDOLO
Subsecretária de Estado de Administração de Pessoal
Protocolo 257220

PORTARIA Nº. 572-S, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso III da Portaria nº. 014-R, de 24 de março de 2010 e tendo em vista o que consta do processo nº 65925866,

RESOLVE

CONSIDERAR PRORROGADA, até 27 de outubro de 2014, os efeitos da Portaria nº 295-S, publicada em 25 de abril de 2013, que prorrogou os efeitos da licença para trato de interesses particulares, sem remuneração ao Auxiliar de Serviços Médicos, **MARLETE DE ABREU**, nº funcional 1526588/52, a partir de 05 de maio de 2014.

Vitória, 10 de agosto de 2016.

SANDRA HELENA BELLON MÓDOLO
Subsecretária de Estado de Administração de Pessoal
Protocolo 257222

PORTARIA Nº 573-S, DE 08 DE AGOSTO DE 2016

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso I da Portaria nº 014-R, publicada em 24 de março de 2010 e tendo vista o que consta do processo nº 75128470,

RESOLVE

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **MATHEUS MURY PISCANÇO**, nº funcional 3173453/1, do cargo efetivo de Inspetor Penitenciário, a partir de 21 de julho de 2016.

Vitória, 08 de agosto de 2016.

SANDRA HELENA BELLON MÓDOLO
Subsecretária de Estado de Administração de Pessoal
Protocolo 257225

PORTARIA Nº 574-S, DE 08 DE AGOSTO DE 2016

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso I da Portaria nº 014-R, publicada em 24 de março de

2010 e tendo vista o que consta do processo nº 75128543,

RESOLVE

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **CARLOS AUGUSTO ARAÚJO DO EGITO**, nº funcional 3365298/1, do cargo efetivo de Perito Papiloscópico, a partir de 22 de julho de 2016.

Vitória, 08 de agosto de 2016.

SANDRA HELENA BELLON MÓDOLO
Subsecretária de Estado de Administração de Pessoal
Protocolo 257229

PORTARIA Nº. 575-S, DE 09 DE AGOSTO DE 2016

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso I da Portaria nº 014-R, publicada em 24 de março de 2010 e tendo vista o que consta do processo nº 75073838,

RESOLVE

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **FRANCINY SILVA DA VITÓRIA**, nº funcional 3628841/1, do cargo efetivo de Agente de Suporte Educacional, a partir de 14 de julho de 2016.

Vitória, 09 de agosto de 2016.

SANDRA HELENA BELLON MÓDOLO
Subsecretária de Estado de Administração de Pessoal
Protocolo 257233

PORTARIA Nº 576-S, DE 09 DE AGOSTO DE 2016

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso I da Portaria nº 014-R, publicada em 24 de março de 2010 e tendo vista o que consta do processo nº 74477153,

RESOLVE

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ALAN HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA**, nº funcional 3586405/1, do cargo efetivo de Perito Criminal, a partir de 25 de maio de 2016.

Vitória, 09 de agosto de 2016.

SANDRA HELENA BELLON MÓDOLO
Subsecretária de Estado de Administração de Pessoal
Protocolo 257234

PORTARIA Nº. 577-S, DE 09 DE AGOSTO DE 2016

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso I da Portaria nº 014-R, publicada em 24 de março de 2010 e tendo vista o que consta do processo nº 74757750,

RESOLVE

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ALEXANDRE FARONI**, nº funcional 2704960/4, do cargo efetivo de Agente de Suporte Educacional, a partir de 15 de junho de 2016.

Vitória, 09 de agosto de 2016.

SANDRA HELENA BELLON MÓDOLO
Subsecretária de Estado de Administração de Pessoal
Protocolo 257237

Ordem de Serviço Nº 112/2016

A SUBGERENTE DE VANTAGENS E BENEFÍCIOS, nos termos do decreto nº 704-S, de 08 de maio de 2012, resolve tornar sem efeito e conceder 03 (três) meses de férias prêmio aos servidores abaixo relacionados, de acordo com o que estabelece o artigo 111, da Lei Complementar nº 46/94, alterado pela Lei Complementar nº 80/96:

KATIANE NOBRE NASCIMENTO
Subgerente de Vantagens e Benefícios SEGER

Vitória, 12 de agosto de 2016

MARISE BAPTISTA PEDROSA
- Cargo: PROFESSOR MAPA
- Nº Funcional: 300916 / 51, referente ao decênio compreendido no período de 16/09/2001 à 15/09/2011

MARIZA PEREIRA AMBROSIO
- Cargo: PROFESSOR MAPP - Nº Funcional: 2549727 / 7, referente ao decênio compreendido no período de 01/02/2006 à 31/01/2016

Protocolo 257255

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 006/2016

Processo: 47703202

Cedente: Estado do Espírito Santo
Cessionário: Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES

Objeto: Cessão de uso de imóvel com área de terreno medindo 905,13m², localizado na Rua José Haddad, Centro, Município de Afonso Cláudio/ES, para utilização da 2ª Companhia Independente da Polícia Militar.

Vigência: 25 (vinte e cinco) anos

a contar da data de publicação de seu resumo no DO/ES.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 257246

Departamento de Imprensa Oficial - DIO -

RESUMO DE CONTRATO Nº 003/2016

Edital Pregão Eletrônico nº 003/2016

Processo nº 73645966/2016

CONTRATANTE - Departamento de Imprensa Oficial - DIO/ES.

CONTRATADA-MFX Serviços e Construções Eireli -EPP

OBJETO -contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado com reposição total de peças.

VIGÊNCIA -12 (doze) meses contados a partir do dia subsequente de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

VALOR:

Mensal-R\$ 1.949,00 (um mil novecentos e quarenta e nove reais), perfazendo um valor Anual de R\$23.388,00(vinte e três mil, trezentos e oitenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho-04122055220700000, Plano Interno nº 2070FI0099, Elemento de Despesa nº 33.90.39.

Vitória, 04 de agosto de 2016.

MIRIAN SCARDUA
Diretora Presidente - DIO/ES

MARCIO VILLELA BARROS
Procurador da MFX Serviços e Construções Eireli -EPP
Protocolo 257149

Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP -

Resumo do Contrato de Prestação de Serviço Nº 214/2016.

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais como docente no Curso Sistema Eletrônico de Protocolo - Boletim Eletrônico - DEMANDA ESPECÍFICA - SEGER.

Contratante: Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP
Contratado: José Márcio Moraes Doriqueto.

Período: 15 e 16.08.2016 **Valor Hora:** R\$ 109,00/**Carga Horária:** 16h/**Programa de Trabalho:** 10.28.201.04.128.0003.2267
Elemento de despesa: 3.3.90.36
Fonte: 0101/Proc.: 75288915.

Vitória, 12 de agosto de 2016
Dângela Maria Bertoldi Volkers
Diretora Presidente / ESESP - Respondendo
Protocolo 257211

